



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO: 04/2022

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,28
2	Etanol	3,89
3	Óleo Diesel S-500	5,29
4	Óleo Diesel S-10	5,32
5	Arla 32 (balde c/ 20 litros)	83,00

Ibema, 11 de abril de 2023.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.038/2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 565/2022, de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.002 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/3000 - Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.006 - Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.39.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 300.000,00

T o t a l..... R\$ 3.800.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800.000,00
	Total do Superávit Financeiro	3.800.000,00

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2023 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 11 de abril de 2023.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.039/2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 565/2022, de 26/12/2022, publicada em
27/12/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.550,31 (duzentos e oitenta e seis mil
quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), que ficará com as seguintes
classificações:

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.001 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/3934	- Material de Consumo	R\$	2.304,48
3.3.90.30.00/3940	- Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00/10221	- Material de Consumo	R\$	1.500,00
3.3.90.30.00/310221	- Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
3.3.90.30.00/10222	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00/310222	- Material de Consumo.....	R\$	8.296,28
3.3.90.30.00/93401	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00/393401	- Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00/3940	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	7.559,21
3.3.90.39.00/310221	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	10.506,92
3.3.90.39.00/393401	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	56.656,56
4.4.90.52.00/936	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
4.4.90.52.00/3936	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.128,53
4.4.90.52.00/3940	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00/393401	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	17.000,00

12.002 - Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00/3941	- Material de Consumo	R\$	14.780,11
-------------------	-----------------------------	-----	-----------

12.003 - Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência

08.244.0010.2.305 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

3.3.90.32.00/770	- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00/3770	- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$	41.423,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

13.002 - Divisão de Prot. Social Especial à Criança e Adol.

08.243.0014.6.002 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

3.3.90.30.00/883 - Material de Consumo	R\$	10,00
3.3.90.30.00/3883 - Material de Consumo	R\$	69,58
3.3.90.39.00/884 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	500,00
3.3.90.39.00/3884 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	3.311,54
4.4.90.52.00/721 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00/3721 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.003,20

14. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.001 - Divisão de Prot. Social Básica à Pessoa Idosa

08.241.0015.2.350 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00/900 - Material de Consumo	R\$	10.500,00
3.3.90.39.00/900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	7.000,00
4.4.90.52.00/900 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.500,00

T o t a l.....R\$ 286.550,31

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
721	FIA/PR - Prog Inc Crianças e Adol - Impactos pela COVID-19	11.003,20
770	FEAS - PPAS I	41.423,90
883	FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Municipais - Delib nº 84/2019	69,58
884	FIA-PR - Inc At à Criança e Adol - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	3.311,54
934	Bloco da Proteção Social Básica	2.304,48
936	Bloco da Gestão do SUAS	3.128,53
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	37.559,21
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	14.780,11
10221	SUAS - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	26.506,92
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	8.296,28
93401	BPSB - Inc Temp BPSB para Ações de Combate ao COVID-19	88.656,56





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Total do Superávit Financeiro	237.040,31
--------------------------------------	-------------------

Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
721	FIA/PR - Prog Inc Crianças e Adol - Impactos pela COVID-19	1.000,00
770	FEAS - PPAS I	5.000,00
883	FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Municipais - Delib nº 84/2019	10,00
884	FIA-PR - Inc At à Criança e Adol - Delib 89/2019 - CEDCA/PR	500,00
900	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência	30.000,00
936	Bloco da Gestão do SUAS	500,00
10221	SUAS - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	1.500,00
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	1.000,00
93401	BPSB - Inc Temp BPSB para Ações de Combate ao COVID-19	10.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	49.510,00

T o t a l..... R\$ 286.550,31

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2023 de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 11 de abril de 2023.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2.040/2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 565/2022, de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.448.328,95 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.1.012 - Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário

4.4.90.52.00/351801 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 234.561,35

10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica

3.1.90.11.00/3494	- Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.456,41
3.3.90.30.00/373	- Material de Consumo	R\$ 50,00
3.3.90.30.00/3373	- Material de Consumo	R\$ 281,77
3.3.90.30.00/3375	- Material de Consumo	R\$ 8.539,88
3.3.90.30.00/310291	- Material de Consumo.....	R\$ 10.995,81
3.3.90.30.00/349401	- Material de Consumo.....	R\$ 93.132,31
3.3.90.30.00/349412	- Material de Consumo.....	R\$ 344.169,23
3.3.90.30.00/349420	- Material de Consumo.....	R\$ 2.482,26
3.3.90.30.00/349421	- Material de Consumo.....	R\$ 2.293,50
3.3.90.30.00/349422	- Material de Consumo.....	R\$ 4.183,06
3.3.90.30.00/49435	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00/349435	- Material de Consumo.....	R\$ 13.950,94
4.4.90.52.00/304	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20,00
4.4.90.52.00/3304	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41,96
4.4.90.52.00/3374	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 81.075,52
4.4.90.52.00/376	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
4.4.90.52.00/3376	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.548,85
4.4.90.52.00/500	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300,00
4.4.90.52.00/3500	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.196,83
4.4.90.52.00/518	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00/3518	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44.540,23
4.4.90.52.00/351801	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 173.278,56
4.4.90.52.00/351802	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.475,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

10.301.0009.2.202 – Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00/349402 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 19.528,00

10.301.0009.2.205 – Gestão da Atenção à Saúde Bucal

3.3.90.39.00/3494 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 147.409,93

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0009.2.209 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00/3494 – Vem cim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 12.170,33

3.3.90.30.00/349401 – Material de Consumo.....R\$ 34.525,46

4.4.90.52.00/3374 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 32.581,45

4.4.90.52.00/351801 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 46.719,80

10.305.0009.2.210 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/3494 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 178,38

3.1.90.11.00/349403 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 89,80

3.3.90.30.00/349702 – Material de Consumo.....R\$ 1.272,55

4.4.90.52.00/49701 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100,00

4.4.90.52.00/349701 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.198,89

11.03 – Divisão de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00/3369 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 110.480,89

11.04 – Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.212 – Gestão do Consórcio - CISOP

3.3.71.70.00/349423 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$ 1.000,00

T o t a l..... R\$ 1.448.328,95

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II – os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	41,96
369	Serviços Prestados SUS	110.480,89
373	SESA/Gestão do SUS	281,77
374	SESA/Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	113.656,97
375	SESA/Assistência Farmacêutica – Custeio	8.539,88
376	SESA/Assistência Farmacêutica – Capital	5.548,85
10291	Outras Transf Vol Púb - (COVID-19) - Resol SESA nº	10.995,81





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	356/21 - Real Rec Port GM 3896/20	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	167.215,05
49401	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	127.657,77
49402	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal - ACS	19.528,00
49403	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal - ACE	89,80
49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	344.169,23
49420	BI Custeio ASPS - MAC - COVID-19 - Port 1666	2.482,26
49421	BI Custeio ASPS - At Básica - COVID-19 - Port 731	2.293,50
49422	BI Custeio ASPS - At Básica - COVID-19 - Port 894	4.183,06
49423	BI Custeio ASPS - At Basica - COVID-19 - Port 377/22	1.000,00
49435	BI Custeio ASPS - COVID-19 - Inc Fin - Esc Publicas - Port 1857	13.950,94
49701	Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR	1.198,89
49702	Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR - Custeio	1.272,55
500	Investimentos da Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	4.196,83
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	44.540,23
51801	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	454.559,71
51802	BI Invest Federal - COVID-19 - Portaria 3389 - Assist. Odontológica	3.475,00
	Total do Superávit Financeiro	1.441.358,95

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	20,00
373	SESA/Gestão do SUS	50,00
376	SESA/Assistência Farmacêutica - Capital	500,00
49435	BI Custeio ASPS - COVID-19 - Inc Fin - Esc Publicas - Port 1857	1.000,00
49701	Vigilância em Saúde - VIGIASUS/PR	100,00
500	Investimentos da Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	300,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	5.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	6.970,00

T o t a l..... R\$ 1.448.328,95

Parágrafo Único - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.969/2023

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

de 19/01/2023, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 11 de abril de 2023.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2041/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para prestação de serviços de água e esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências;

Viviane Comiran, Prefeita Municipal de **Ibema**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº **285/92** firmado com a SANEPAR;

CONSIDERANDO que não houve encerramento da relação jurídica vigente entre as partes condicionado ao pleno cumprimento da Cláusula Primeira do Contrato e legislação afim;

CONSIDERANDO que os serviços de água e esgoto no Município não podem sofrer interrupções em sua prestação e fornecimento, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade, mantendo a prestação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade pública de que a operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário continue adequada e que os empreendimentos anteriormente financiados com recursos públicos sejam mantidos; e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, atendendo o disposto no §10 do Art. 3º do Decreto 10.588/2020, contratou consultoria para a regularização dos contratos vencidos da MRAE-3, da qual é integrante o Município de Ibema.

DECRETA:

Art. 1º - A **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR** fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município em caráter precário, com base nas cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº **285/92**, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução nº 003/2020-AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo até 31 de março de 2025 ou até que seja regularizada a prestação dos serviços de água e esgoto no Município nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 2º - O Município reconhece que os investimentos realizados pela Sanepar, incluindo os realizados após o término da vigência do contrato de concessão e as obras em andamento, serão objeto de indenização prévia pelo Município, após devida avaliação e certificação do valor dos ativos não amortizados, em caso de substituição do atual prestador de serviços de água e esgoto (Sanepar), consoante ao Art. 42 §5º da Lei Federal 11.445/2007.

Art. 3º - O Município reconhece que investimentos incrementais originados por eventos não previsíveis que não possam ser arcados pela municipalidade, serão elegíveis de indenização prévia, nos termos e condições previstas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2013/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de abril de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita